



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 14 de 4 de Novembro de 1955, abrindo Crédito Especial de Cr\$ 151.209,50.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão de 3 de Novembro de 1955, promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 151.209,50 (cento e cinquenta e um mil (cruzeiros) e duzentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para o resgate de um título e juros no Banco Paulista do Comércio S.A. (Agência de Pinhal).

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos.

- a)- Operações de crédito Cr\$ 142.495,00
- b)- Excesso de arrecadação Cr\$ 8.714,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 4 de Novembro de 1955.

Miguel Namen

Prefeito Municipal